



BROCHIER - RS

Lei nº1.624/2018

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de julho de 2018

LEI Nº 1.624, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2018, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 480.000,00, no Orçamento Anual de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2018, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2018, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo 08 - Desporto e Turismo

27 - Desporto e Lazer

0812 - Desporto Comunitário

0103 - Desporto Comunitário

1512 - Construção de Cobertura de Quadra de Esportes.

3.4.4.90.51.00.00-01- Obras e Instalações R\$ 18.815,24

3.4.4.90.51.00.00-1008-Obras e Instalações R\$ 461.184,76 **TOTAL: R\$ 480.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta lei:

I - A redução da seguinte dotação orçamentária:

03.01-04.0123.0012.2003-3.3.3.90.39.00.00-310 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:
..... R\$ 18.815,24.



BROCHIER - RS

II - Convênio com o Ministério do Esporte, com base na Proposta de Trabalho nº 033043/2018 cadastrada junto ao SICONV: R\$ 461.184,76.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE JULHO DE 2018.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda